

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde e o INSTITUTO DE ESTUDOS PARA POLÍTICAS DE SAÚDE - IEPS, inscrito no CNPJ Nº 32.121.994/0001-90. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 1.1. O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação. 1.2. A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao INSTITUTO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo. 1.3. Não se aplicam ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14. DO OBJETO: O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas. 3.2. Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritos no PLANO DE TRABALHO. 3.2.1. O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14. 3.2.2. Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento. 3.2.3. A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO. MODALIDADE: Acordo de Cooperação. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO: O presente ACORDO vigorará pelo período de 12 meses, contado da data de sua assinatura. 6.1.1. Os PARTÍCIPES convalidam todos os atos anteriormente praticados, para o bom e fiel cumprimento do ACORDO. 6.2. O ACORDO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu Objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto nº 8.726/2016. 6.3. O PLANO DE TRABALHO poderá ser complementado por "Planos de Execução Anuais" para detalhamento das ações, que devem ser construídos em conjunto e aprovados pelos PARTÍCIPES. 6.4. Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, c, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto. 6.5. Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente. 6.6. O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e, caso sejam inviabilizadas pela pandemia decorrente da COVID-19 e/ou por quaisquer outros eventos de caso fortuito, força maior ou congêneres, tais atividades serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso. Nesta hipótese, os PARTÍCIPES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª. COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: 7.1. Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados: Para o PARCEIRO PÚBLICO: A/C Leticia Reichel dos Santos e Para o INSTITUTO: Arthur Araújo Aguillar. DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária de Saúde de Sobral-CE. Arthur Araújo Aguillar - Diretor de Políticas Públicas do Instituto de Estudos Para Políticas de Saúde. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 164/2023 - SMS - Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Eliziane Ribeiro Barros, Enfermeiro Especialista, lotada no Hospital Municipal Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 24/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 658-24/2021 - SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de setembro de 2023. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Eliziane Ribeiro Barros.

TERMO DE DISTRATO Nº 165/2023 - SMS - Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Patricia Rodrigues de Lima, Enfermeiro Hospitalar, lotada no Hospital Municipal Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 06/2022, resolvem

distratar o Contrato Nº 693-06/2022 - SMS, a partir do 07º (sétimo) dia de setembro de 2023. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Patricia Rodrigues de Lima.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0734-17/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): DENISE DE SOUZA ARAGÃO TORQUATO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0734-17/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0734-17/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de setembro de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 17/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 31 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): DENISE DE SOUZA ARAGÃO TORQUATO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0741-17/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANNA RACHEL FERREIRA SERAFIM. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0741-17/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0741-17/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de setembro de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 17/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 31 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): ANNA RACHEL FERREIRA SERAFIM - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0754-10/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): EDIJANE ARAÚJO DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0754-10/2022, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0754-10/2022-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de setembro de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 10/2022-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 31 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): EDIJANE ARAÚJO DA SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0759-09/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JOEL CARVALHO PONTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0759-09/2022, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0759-09/2022-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 09/2022-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 31 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): JOEL CARVALHO PONTE - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.